

CONTRATO DE ADEÇÃO - PARTICULARES

Número do Processo	Operador	Agência	Código da Agência	Data
--------------------	----------	---------	-------------------	------

DADOS DO CLIENTE

Nome do Cliente			
Conta Bancária Principal (Conta bancária para débito de despesas)			
Telefone Primário		E-mail	

ALTERAÇÃO DE CONTACTO(S) PARA A RECEPÇÃO DE CREDENCIAIS

(Caso o contacto esteja desactualizado, o Cliente poderá alterar o mesmo, para a recepção das chaves de acesso)

Telefone Primário Novo	E-mail Novo
------------------------	-------------

CLIENTES A ASSOCIAR AO CONTRATO

(A entidade poderá indicar e movimentar com o mesmo Contrato, os vários Clientes de que é titular desde que as respectivas condições de movimentação sejam individuais ou solidárias)

Cliente 1	
Cliente 2	
Cliente 3	
Cliente 4	

TRANSACÇÕES DIÁRIAS E LIMITES

(Limites máximos diários autorizados em cada tipo de transacção, em Meticais ou contravalor de outras moedas, correspondente ao somatório das operações realizadas)

	Limite por Transacção		Limite Diário	
Transferências entre contas do BCI		MZN		MZN
Transferências Interbancárias		MZN		MZN
Conversão de Divisas		MZN		MZN
Pagamento de Serviços		MZN		MZN
Compra de Recarga		MZN		MZN
Cash Advance		MZN		MZN

Declaração:

Tomamos conhecimento das Condições Gerais do Serviço eBanking Vai daki de referência IBCI1094CG, que aceitamos na totalidade e de que recebemos um exemplar. Aderimos, pelo presente documento, ao Serviço de Envio de Ficheiros para débito e crédito via eBanking Vai daki.

Autorizamos o tratamento informatizado de dados pessoais nas Condições Contratuais descritas.

Aceitamos a cobrança de uma comissão pela prestação do Serviço pelo BCI, definido nos termos do Preçário em vigor no Banco.

Tomamos conhecimento que os códigos de acesso e de confirmação das operações realizadas no canal Vai daki via internet serão enviadas por SMS para o número de telemóvel primário introduzido no presente documento.

Tomamos conhecimento que o contacto introduzido no presente documento passará a estar associada à nossa conta junto do Banco.

Assinaturas Autorizadas (Conforme ficha de assinaturas no BCI)	Data
---	------

1. Definições:

Para efeitos das presentes Condições Gerais as seguintes palavras terão o seguinte significado:

- a) BANCO – o Banco Comercial e de Investimentos, S.A., matriculado na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o n.º 8.571, a fls. 168 vs., do Livro C-22, com capital social de MT 6.808.799.069,00 (seis mil, oitocentos e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, sessenta e nove meticais), com sede na Av. 25 de Setembro, 1465, Prédio John Orr's;
- b) CLIENTE – Significa a ou as pessoas singulares ou colectivas, devidamente identificadas na Ficha do Cliente, subscritores das presentes condições gerais, adiante designadas “Cliente” ou “Titular”, nelas se incluindo os representantes do Cliente, sejam eles procuradores e/ou administradores, gerentes e directores, no caso de pessoas colectivas;
- c) CONTA: a Conta titulada pelo Cliente junto do Banco
- d) SERVIÇO – Significa a possibilidade conferida ao Cliente de se relacionar com o Banco através do acesso a canais remotos, possibilitando-lhe por este meio (i) o acesso a informações sobre saldos, movimentos realizados na Conta e a quaisquer produtos e serviços disponibilizados pelo Banco, (ii) a realização de ordens de transferência, compra, venda, subscrição ou resgate sobre os produtos ou serviços disponibilizados, (iii) a realização de operações através do envio de ficheiros para débito directo, designadamente, no caso de pessoas colectivas, para pagamento de salários, (iv) a transmissão de instruções de cancelamento de todo o Serviço ou individualmente de algum tipo de acesso e/ou serviço prestado pelo Banco ao Cliente, entre outras operações enquadráveis neste âmbito.
- e) CHAVES DE ACESSO – o conjunto composto por identificação do utilizador, password, e chave de confirmação, disponibilizado pelo Banco ao Cliente no momento da subscrição do Serviço.
- d) CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO UTILIZADOR – Nome de Identificação do Cliente, único, pessoal e intransmissível, que lhe permite aceder ao Serviço;
- f) PASSWORD – Código único, pessoal e intransmissível, definido pelo Banco no momento da Adesão ao Serviço e que deverá ser alterado pelo Cliente após o primeiro acesso ao Serviço, substituindo-o por outro da sua escolha;
- g) CHAVE DE CONFIRMAÇÃO – Código pessoal, único e intransmissível, exigido ao Cliente para a realização de determinadas transacções a efectuar através do Serviço e que deverá preferencialmente ser alterado pelo Cliente para outro à sua escolha.

2. Objecto

2.1 Através da subscrição do Serviço, o Cliente terá acesso remoto a todas as Contas de que seja titular único ou solidário, de acordo com as respectivas condições particulares de movimentação, podendo realizar todas as operações que se encontrem incluídas no Serviço.

2.2 Tratando-se de pessoas colectivas, o acesso abrangerá as contas dessa entidade, de acordo com as condições de movimentação constantes da base de dados de clientes do Banco.

3. Condições de Utilização do Serviço

3.1 O Cliente poderá em qualquer altura alterar as contas a que tem acesso, bem como a natureza das operações a que pretenda aceder através do Serviço.

3.2 O Cliente autoriza o Banco a preencher e validar todos os documentos necessários à efectiva realização e liquidação das operações através do Serviço.

3.3 Independentemente de outras regras que sejam definidas no futuro, das quais será dado conhecimento oportuno ao Cliente, a identificação do Cliente para acesso ao Serviço processa-se através da indicação pelo mesmo de um Código de Identificação do Utilizador, bem como de uma Password definida pelo Banco no momento da Adesão, a qual será obrigatoriamente alterada pelo Cliente após o primeiro acesso efectuado através do Serviço.

3.4 O Banco pode, ainda, a todo o tempo, condicionar a realização de operações através do Serviço à obrigatoriedade de utilização pelo Cliente da Chave de Confirmação, a qual, igualmente, deverá ser regularmente alterada pelo Cliente.

3.5 O Banco poderá:

- a) Não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de validação do Cliente;
- b) Não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem;
- c) Não executar ordens após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco;
- d) Impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações através do Serviço, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições legais vigentes em Moçambique.

4. Suspensão do Serviço

4.1 O Banco reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao Serviço por parte do Cliente sempre que: a) Ponderadas razões de segurança o justifiquem;

Assinaturas Autorizadas (Conforme ficha de assinaturas no BCI)	Data <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td></tr></table>								

b) Se verifique a sua utilização abusiva pelo Cliente, designadamente quando sejam tentadas ou realizadas operações em violação das regras do presente contrato, das Condições Gerais da Conta e/ou da legislação aplicável em Moçambique;

c) O Cliente não utilize o Serviço até trinta dias após a adesão ao Serviço.

4.2 Caso o acesso ao Serviço seja suspenso nos termos do disposto na alínea c) do número anterior, o Cliente poderá solicitar a sua activação ou reactivação, conforme o caso, mediante pedido dirigido ao Banco.

5. Confidencialidade

5.1 O Banco obriga-se a manter sob rigorosa confidencialidade os códigos secretos atribuídos ao Cliente;

5.2 O Cliente obriga-se a não divulgar a terceiros as suas Chaves de Acesso que lhe sejam atribuídos pelo Banco no momento da adesão ao Serviço.

5.3 O Cliente é responsável pela segurança, uso adequado e salvaguarda do carácter secreto das Chaves de Acesso e suportará todos os prejuízos resultantes da utilização dos serviços por terceiros para quem as referidas Chaves de acesso sejam transferidas pelo Cliente, voluntariamente ou em virtude de utilização indevida das mesmas pelo Cliente.

6. Responsabilidade

6.1 O Banco não será, em caso algum, responsável pelos prejuízos derivados de:

a) Erro de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação do Serviço;

b) Falta de informação, pelo Cliente, de alterações verificadas nos seus dados, quer se trate de Cliente Particular ou Pessoa Colectiva, nem da utilização abusiva ou fraudulenta por terceiros das facilidades disponibilizadas pelo Serviço;

c) Quaisquer factos ou circunstâncias que ultrapassem as capacidades de controlo do Banco;

d) Factos ou circunstâncias que não tenham sido causados deliberadamente ou por negligência do Banco.

6.2 O Cliente será responsável perante o Banco por quaisquer danos ou prejuízos causados devido ao uso indevido deste produto e/ou pela violação das presentes condições contratuais.

6.3 O Cliente será igualmente responsável por todas as despesas e outros custos incorridos pelo Banco para recuperar as quantias que lhe sejam devidas, incluindo custas judiciais e honorários de advogados e solicitadores.

7. Perda, roubo ou extravio

7.1 No caso de perda, roubo ou extravio das Chaves de Acesso, o Cliente deverá comunicar imediatamente ao Banco tal facto por carta, fax, telefone, correio electrónico ou presencialmente, podendo solicitar novas Chaves de Acesso ao Banco, as quais não deverão ser por este recusadas, salvo se existir justa causa para o efeito.

7.2 O Banco apenas será responsável pelos prejuízos ocorridos após a recepção da comunicação escrita da referida ocorrência.

8. Custos

8.1 Independentemente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, o Banco poderá estabelecer um preço pelo Serviço, o qual corresponderá ao que se encontrar estipulado no preço que, em cada momento, se encontrar em vigor no Banco.

O Cliente por este meio autoriza o Banco a debitar a Conta pelos custos mencionados no número anterior.

O Banco poderá, a qualquer momento, alterar o preço pela utilização do Serviço, devendo informar o Cliente de tal alteração com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente à data em que o novo preço haja de entrar em vigor.

9. Confirmação de transacções

9.1 A realização de operações através do Serviço é confirmada pelo Banco através do Extracto de Conta do Cliente.

9.2 O Cliente poderá solicitar um comprovativo específico para uma transacção, reservando-se o Banco o direito de cobrar uma comissão para o efeito, de acordo com o preço que, em cada momento, se encontrar em vigor no Banco.

10. Autorizações

O Cliente autoriza de forma irrevogável o Banco a, sempre que este o considere necessário:

Não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de validação do Cliente;

Não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem;

Assinaturas Autorizadas
(Conforme ficha de assinaturas no BCI)

Data

Não executar ordens após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco;

Requerer ao titular que, no caso de movimentos cujo valor não se enquadre no perfil habitual de utilização do Serviço pelo Cliente, as ordens sejam dadas por escrito;

Cancelar o acesso ao Serviço sempre que existam fundadas suspeitas da utilização indevida das Chaves de Acesso atribuídas ao Cliente.

11. Utilização dos Dados

11.1 O Cliente autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da abertura de contas ou celebração de quaisquer contratos, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário.

11.2 O Cliente tem o direito de aceder aos elementos a si referentes, solicitar a sua actualização e/ou rectificação, bem como exigir a eliminação do seu nome dos registos bancários pertinentes uma vez extinto este contrato.

12. Eficácia Jurídica

As relações entre o Cliente e o Banco serão regidas pelas presentes Condições Gerais, pelas condições particulares de cada produto ou operação e, subsidiariamente, pelas "Condições Gerais da Conta".

O Banco reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder a alterações às presentes Condições Gerais, comunicando-as ao Cliente no mais breve período de tempo possível.

A validade do presente contrato fica condicionada à recepção pelo Banco de um exemplar do mesmo devidamente assinado pelo Cliente.

As consultas efectuadas nos termos do número 11.2 supra presumem-se efectuadas pelo Cliente, declinando o Banco desde já qualquer responsabilidade decorrente da utilização abusiva ou fraudulenta da informação constante da Conta.

As ordens transmitidas pelo Cliente e executadas pelo Banco através dos meios disponibilizados por força deste contrato, gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura para o cumprimento das obrigações decorrentes dessas ordens.

13. Modificação de Dados

13.1. O Cliente compromete-se a informar o Banco de qualquer alteração de morada ou de quaisquer outros dados que tenham sido transmitidos anteriormente pelo Cliente ao Banco.

13.2. No caso de Clientes que sejam Pessoas Colectivas, qualquer alteração ao respectivo Pacto Social e / ou às condições de movimentação da Conta deverá ser comunicada ao Banco através do email ebanking@bci.co.mz, previamente à entrega obrigatória do(s) documento(s) com as competentes alterações na Agência domiciliária da Conta, ficando o Banco legitimado a, nesse caso, proceder à imediata suspensão temporária do Serviço. A comunicação a que é feita alusão na presente disposição deverá ser efectuada durante as horas normais de expediente do Banco e só produzirá efeitos 3 (três) dias úteis após recepção da documentação relevante na Agência de domicílio da Conta.

14. Informação Financeira

14.1 O Banco não poderá ser responsabilizado pela ocasional incorrecção dos dados fornecidos ou pela má percepção, interpretação ou utilização da informação financeira disponibilizada pelo Banco através do Serviço), designadamente cotações, índices, notícias, estudos ou outras.

14.2 A informação disponibilizada pelo Banco é propriedade do mesmo, comprometendo-se o Cliente a não a transmitir ou reproduzir a mesma.

15. Duração

O Serviço durará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes pôr – lhe termo mediante simples comunicação escrita dirigida à outra parte, desde que devidamente confirmado o seu envio.

16. Reclamações

Quaisquer reclamações referentes a operações realizadas no âmbito do Serviço deverão ser dirigidas ao Banco no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência do facto objecto de reclamação, sob pena de caducidade.

17. Lei Aplicável e Jurisdição Competente

As presentes Condições Gerais e o Serviço pelas mesmas reguladas serão regidos pela Lei Moçambicana.

Para a resolução de eventuais questões emergentes da prestação do Serviço será competente o foro do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Declaro que (i) tomei conhecimento da totalidade das cláusulas constantes das presentes Condições Gerais, (ii) compreendi o seu conteúdo e (iii) que aceito as presentes Condições Gerais do Serviço nos termos em que as mesmas se encontram redigidas.

Assinaturas Autorizadas
(Conforme ficha de assinaturas no BCI)

Data

____/____/____